



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PORTARIA N° 217, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 218, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Fidélis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS**

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS**

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 219, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANCHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Fidélis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANCHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS**

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS**

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 220, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANCHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Fidélis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANCHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Fidélis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA Nº 223, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 773.400.197-15 e RG 060592144 IFP/RJ, movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculada ao CNPJ nº 13.499.878/0001-65 na Agência da Caixa Econômica Federal em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA Nº 224, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Sra. LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 773.400.197-15 e RG 060592144 IFP/RJ, movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculada ao CNPJ nº 13.499.862/0001-52 na Agência da Caixa Econômica Federal em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA Nº 225, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal do Idoso e a Sra. LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira de Fundo Municipal do Idoso, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 773.400.197-15 e RG 060592144 IFP/RJ, movimentar a conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, vinculada ao CNPJ nº 13.487.804/0001-09 na Agência da Caixa Econômica Federal em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 06 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Sra. LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 773.400.197-15 e RG 060592144 IFP/RJ, movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculadas ao CNPJ nº 13.499.859/0001-39 na Agência da Caixa Econômica Federal em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA Nº 227, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Sra. LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 773.400.197-15 e RG 060592144 IFP/RJ, movimentar a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculadas ao CNPJ nº 51.868.473/0001-46 na Agência da Caixa Econômica Federal em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS****GABINETE
DO PREFEITO****PORTARIA Nº 228, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. KELLY MENDONÇA LANHAS, CPF 098.580.577-33 e RG 20.521.916-5 – DETRAN-RJ, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e a Sra. LUZINETE PACHECO GRANJEÃO DA FONTE, CPF 884.064.587-04 e RG 06794716-8 – IFP, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, para em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 773.400.197-15 e RG 060592144 IFP/RJ, movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculadas ao CNPJ nº 13.499.878/0001-65 na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITO**EXTRATO****INSTRUMENTO:** SEPTUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE ABRIL DE 2026 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 10.965 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2026.PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISDESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL**ATO DO SECRETÁRIO****EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a **THYAGO NAVEGA SOARES**, inscrito no CPF N.º 171.498.237-85, através do processo n.º 100003935/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 033/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **FAZENDA RIBEIRÃO DAS FLORES – 1º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°48'14.95"S e 41°52'23.74"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **JOCÉLIO PALAGAR DE MELO**, inscrito no CPF N.º 077.763.867-31, através do processo n.º 100006169/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 034/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **BOM JARDIM – 1º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°40'36.55"S e 41°46'15.32"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **ADRIANO CORDEIRO SILVA**, inscrito no CPF N.º 068.391.497-90, através do processo n.º 100006655/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 035/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **RUA ALBERTINA BONFIM, Nº 62 (ALTOS), MONTESE, SÃO FIDÉLIS**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°39'03.02"S e 41°44'27.79"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **MARCONDES MERATE COUTINHO**, inscrito no CPF N.º 001.431.057-01, através do processo n.º 100007717/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 036/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade **RUA VEREADOR ANTÔNIO R. SOBRINHO, Nº 98 (CASA 01) – VILA DOS COROADOS – SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°37'59.57"S e 41°45'48.25"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sra. **LEANDRA LOURENÇO SILVA**, inscrita no CPF N.º 118.629.387-09, através do processo n.º 100008456/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 037/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade **RUA ISAÍAS CONCEIÇÃO DE SOUZA, Nº 112 (CASA 04) – VILA DOS COROADOS – SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°38'9.55"S e 41°45'45.64"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
--	---

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000051/26
Origem	CARONA Nº 0011/2026. art. 86ss da lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	30.524.172/0001-25
Fornecedor	FALCON PARENTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Telefone	2297282012
Endereço	CAMPOS VITORIA, 414, 414 - PARQUE SANTOS DUMONT - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28073-476.		
Sector	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URB ANISMO		

Item	9929 Código	FALCON PARENTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.524.172/0001-25 CAMPOS VITORIA, 414, 414 KM 8 - PARQUE SANTOS DUMONT, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28073-476 Telefone: 2297282012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.078	CONCRETO BOMBADO, FCK = 20 MPA	M3	500	630,00	315.000,00
2	019.001.079	CONCRETO BOMBADO, FCK = 25 MPA	M3	1000	635,50	635.500,00
Total do Proponente						950.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de maio de 2026.

BRUNO DE OLIVEIRA ALVARENGA



Prefeitura Municipal de São Fidélis
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo Nº 8

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: E R AMARAL HOTEL 24.977.808/0001-91				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária em E R AMARAL		309,1200	20	6.182,40
0002 DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) E R AMARAL		522,2700	1	522,27
0003 DIÁRIA EM APARTAMENTO SINGLE (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária E R AMARAL		181,2500	31	5.618,75
0004 DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária em E R AMARAL		391,2500	46	17.997,50
0005 REFEIÇÃO PARA HÓSPEDE Almoço ou jantar servindo 01 (uma) guarnição E R AMARAL		52,8900	192	10.154,88
QTD: 5		VALOR TOTAL:		40.475,80
		VALOR GERAL:		40.475,80

05 de Maio de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Fidélis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Processo Nº 7

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: T SOARES JACURU DISTRIBUIDORA 18.550.098/0001-16				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 9CM - FEITO EM AÇO INOX. Resistente viel		4,1000	50	205,00
0002 BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS FRIZADA BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS arqplast		15,0000	45	675,00
0003 BACIA PLÁSTICA - 32 LITROS - FRIZADA BACIA PLÁSTICA - 32 LITROS - arqplast		19,9000	70	1.393,00
0005 BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12L - ANEL DE SILICONE. 100% rsa		9,0000	100	900,00
0007 BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7L - ANEL DE SILICONE. 100% forsan		6,9000	100	690,00
0009 CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 11 uninjet		18,7000	100	1.870,00
0011 CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 5 uninjet		14,2000	200	2.840,00
0012 CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 7 uninjet		13,9000	200	2.780,00
0014 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA INCOLOR TRANSPARENTE - 78L jaguar		107,9000	50	5.395,00
0015 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA INCOLOR TRANSPARENTE - 8L uninjet		16,4900	50	824,50
0016 CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR 350ML. CANECA DE PLÁSTICO deluma		3,0500	5000	15.250,00
0017 CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2L Diâmetro 14 cm continental		28,9000	100	2.890,00
0020 COLHER COZINHA PROFISSIONAL Colher cozinha profissional côncava caboguez		31,4000	120	3.768,00
0021 COLHER DE MESA EM LÂMINA DE AÇO INOX COLHER DE MESA EM martinazzo		2,5000	1000	2.500,00
0023 CONCHA GRANDE ESCOLAR - EM AÇO INOX - TIPO INDUSTRIAL Diâmetro baccani		37,0000	80	2.960,00
0024 CONCHA MÉDIA ESCOLAR EM AÇO INOX capacidade 200ml baccani		12,9000	35	451,50
0025 COPO MEDIDOR PLÁSTICO INCOLOR TRANSPARENTE 500ML Graduado uninjet		6,0000	80	480,00
0026 CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL Descrição técnica: Corpo: Alumínio metal grill		154,3000	50	7.715,00
0027 ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO Com furo continental		123,9000	40	4.956,00
0028 ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO - 3 mse		25,0000	20	500,00
0029 ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - 24CM DE DIÂMETRO continental		40,0000	30	1.200,00
0031 ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO - (10 CM) CABO C/ 35,5CM abc		47,0000	60	2.820,00
0033 FACA DE COZINHA UNIVERSAL Com cabo de polipropileno na cor branco- master line		33,9000	100	3.390,00
0034 FACA PARA LEGUMES Com cabo de polipropileno na cor branco - lâmina em tramontina		12,9000	100	1.290,00
0035 FORMA ASSADEIRA RETANGULAR - F3 Em alumínio duro e polido com continental		61,9000	25	1.547,50
0036 FORMA ASSADEIRA RETANGULAR - F4 Em alumínio duro e polido, com continental		58,9000	50	2.945,00
0038 PAINEL CAÇAROLA RETA COM TAMPA - Nº 28 - 100% ALUMÍNIO continental		93,0000	20	1.860,00
0042 PAINEL DE PRESSÃO - 12 LITROS Em alumínio - cabo reforçado com roque		321,1700	50	16.058,50
0045 PENEIRA DE AÇO INOX GRANDE - 24CM Composição: Aço inox yazi		15,7000	30	471,00
0046 RALADOR DE ALUMÍNIO QUATRO FACES - COM LÂMINA DE AÇO INOX, continental		12,0000	30	360,00
0050 TÁBUA PLÁSTICA LISA P/ CARNE EM POLIPROPILENO - IMPERMEÁVEL A arqplast		13,8300	100	1.383,00
QTD: 31		VALOR TOTAL:		92.368,00

FORNECEDOR: VPS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA 36.566.456/0001-60

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0004 BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10L - ANEL DE SILICONE. 100% guamantec		4,0000	100	400,00
0006 BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L - ANEL DE SILICONE. 100% guamantec		5,0000	50	250,00
0008 BOTTLEJÃO TÉRMICO 12 LITROS AZUL ROYAL C/ TORNEIRA. O bottlejão antares		160,0000	100	16.000,00
0010 CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 2 implast		7,8700	200	1.574,00
0013 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA INCOLOR TRANSPARENTE - 45L implast		73,0000	50	3.650,00
0018 CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 5L Diâmetro de 21 cm einilar		70,0000	50	3.500,00
0019 COADOR DE CAFÉ - 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL DE beauty		4,4900	200	898,00
0030 ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - 30 CM DE DIÂMETRO einilar		79,0000	30	2.370,00
0032 ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO (15 CM) Cabo com 50 cm. abc		41,0000	60	2.460,00
0037 MANGUEIRA PIG TAIL 50CM - PIGTAIL - RABICHO - CHICOTE FLEXÍVEL jw		30,0000	20	600,00
0039 PAINEL CAÇAROLA RETA COM TAMPA Nº 45 100% alumínio resistente. einilar		216,0000	50	10.800,00
0040 PAINEL CAÇAROLA RETA COM TAMPA Nº40 100% alumínio resistente einilar		209,0000	50	10.450,00
0041 PAINEL CAÇAROLA RETA COM TAMPA, Nº30 100% alumínio resistente. einilar		101,0000	50	5.050,00
0043 PAINEL DE PRESSÃO 10 LTS Em alumínio - cabo reforçado com presilha einilar		169,0000	100	16.900,00
0044 PAINEL DE PRESSÃO 7 LTS Em alumínio - cabo reforçado com presilha einilar		106,0000	100	10.600,00
0047 REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS (CLICK COM BORRACHA) 13KG aliança		57,0000	50	2.850,00
QTD: 16		VALOR TOTAL:		88.352,00

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0022 COLHER INFANTIL EM AÇO INOX COLHER INFANTIL EM AÇO INOX			500	
0048 SOCADOR DE ALHO Em polietileno, material sintético e atóxico, antiaderente,			40	
0049 SUPORTE DE COADOR P/ CAFÉ Características: Material: aço 6mm;			40	
0051 TÁBUA PLÁSTICA LISA P/ CARNE EM POLIETILENO - IMPERMEÁVEL E			100	
QTD: 4		VALOR TOTAL:		180.720,00
		VALOR GERAL:		180.720,00

05 de Maio de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 014/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 014/2025
---------------------------------	---

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
005	ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 11.098.519/0001-70	André do Vale Teves CPF nº 0X2.9X6.XXX-X3

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 014/2025, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no presente Edital atendendo a demandas dos Municípios consorciados, demandas estas não contempladas nos demais editais em vigor, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, o Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que a interessada apresentou corretamente as certidões, sendo assim, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação de recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 05 de Maio de 2025.

Agente de Contratação: _____

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 11.098.519/0001-70
André do Vale Teves
CPF nº 0x2.9x6.xxx-x3

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no presente Edital atendendo a demandas dos Municípios consorciados, demandas estas não contempladas nos demais editais em vigor, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 11.098.519/0001-70	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 05/05/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 05 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 014/2025**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 014/2025	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
006	CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 27.208.875./0001-30	Andre do Vale Teves CPF nº 0X2.9X6.XXX-X3

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 014/2025, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no presente Edital atendendo a demandas dos Municípios consorciados, demandas estas não contempladas nos demais editais em vigor, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que a interessada apresentou corretamente as certidões, sendo assim, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 05 de Maio de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA
CNPJ nº 27.208.875/0001-30
Andre do Vale Teves
CPF nº 0X2.9X6.XXX-X3

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no presente Edital atendendo a demandas dos Municípios consorciados, demandas estas não contempladas nos demais editais em vigor, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 11.098.519/0001-70

Itaperuna, RJ, 05 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no presente Edital atendendo a demandas dos Municípios consorciados, demandas estas não contempladas nos demais editais em vigor, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 27.208.875/0001-30	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 05/05/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 05 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste FluminenseEXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no presente Edital atendendo a demandas dos Municípios consorciados, demandas estas não contempladas nos demais editais em vigor, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA
CNPJ nº 27.208.875/0001-30

Itaperuna, RJ, 05 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo de pagamento estipulado no caput desta cláusula implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, calculados pro rata die sobre o valor devido, a contar do primeiro dia útil após o vencimento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

Parágrafo Primeiro: A autorização de que trata o caput poderá ser concedida por meio eletrônico (e-mail), a fim de garantir a celeridade necessária à continuidade do atendimento.

Parágrafo Segundo: Em casos de emergência comprovada que impossibilitem a prestação do serviço pela CREDENCIADA e que exijam ação imediata para não prejudicar o paciente, fica autorizada a execução por outra empresa idônea, com a CREDENCIADA se comprometendo a comunicar e justificar formalmente o ocorrido ao CISNOVO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida ratificação.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 014/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, e de outro lado a empresa **ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.519/0001.70, situada na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **ANDRÉ DO VALE TEVES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 0X2.9X6.XXX-X3 e da C.I. nº 5X.74XXX-8 CRM/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 014/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no Edital e Termo de Referência para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 014/2025. Reitera-se que a **CREDENCIADA** se compromete a prestar exclusivamente o procedimento de PET-CT com FDG no valor de R\$ 3.800,00.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato original findava em 31/12/2025 mas foi aditivado, conforme Aditivo nº 001/2025, passando a ter como marco final a data de 30/06/2026, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: **01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste anual do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**, ou através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se o que ocorrer primeiro ou o que se mostrar mais vantajoso para a administração pública e para a manutenção do equilíbrio contratual.

§2º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§3º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, conforme disposto no §1º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 06 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 014/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA CENTRO
ORTOPEDICO NORTE
FLUMINENSE LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, e de outro lado a empresa **CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.875/0001.30, situada na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **ANDRE DO VALE TEVES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 0X2.9X6.XXX-X3 e da C.I. nº 5X.74916-8 CRM/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 014/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização dos procedimentos diversos previstos no Edital e Termo de Referência para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao **CISNOVO** durante o exercício.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo **CISNOVO** e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do **CISNOVO**.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo de pagamento estipulado no caput desta cláusula implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, calculados pro rata die sobre o valor devido, a contar do primeiro dia útil após o vencimento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

Parágrafo Primeiro: A autorização de que trata o caput poderá ser concedida por meio eletrônico (e-mail), a fim de garantir a celeridade necessária à continuidade do atendimento.

Parágrafo Segundo: Em casos de **emergência comprovada** que impossibilitem a prestação do serviço pela **CREDENCIADA** e que exijam ação imediata para não prejudicar o paciente, fica autorizada a execução por outra empresa idônea, com a **CREDENCIADA** se comprometendo a comunicar e justificar formalmente o ocorrido ao **CISNOVO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida ratificação.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 014/2025. Reitera-se que A **CREDENCIADA** se compromete a prestar

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

exclusivamente o procedimento de PET-CT com FDG no valor de R\$ 3.800,00.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato original findava em 31/12/2025 mas foi aditivado, conforme Aditivo nº 001/2025, passando a ter como marco final a data de 30/06/2026, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: **01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste anual do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO, ou através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se o que ocorrer primeiro ou o que se mostrar mais vantajoso para a administração pública e para a manutenção do equilíbrio contratual.

§2º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§3º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §1º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 06 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025 QUE FAZEM ENTRE SI CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E DANIEL CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Presidente **Geane Cordeiro Vincier**;

CONTRATADA: DANIEL CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.197.470/0001-53, com sede na Rua Dr. Alves Pequeno, nº 237, Salas 27 T e 27 SL, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-074, neste ato representada por seu sócio proprietário **Daniel José Dias Campos**, Advogado, OAB/MG nº 125.785;

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 051/2025, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (Processo Administrativo nº 005/2025), homologado em 11/03/2025, com fundamento no **art. 74, inciso III, e arts. 107 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas avençadas no instrumento originário, mediante as considerações e disposições seguintes:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de março de 2026 até 14 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente Aditivo não terá alteração do valor original contratado no Contrato 051/2025, permanecendo pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 051/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial do maior Município integrante do CISNOVO, na forma prevista no **art. 54, § 1º e art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012**.

Itaperuna/RJ, 13 de março de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

ATESTADO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Certifico que os serviços prestados pela CONTRATADA no período de vigência do Contrato nº 051/2025 (março/2025 a março/2026) foram realizados de forma satisfatória, em conformidade com as cláusulas contratuais, recomendando a prorrogação do prazo contratual.

Itaperuna/RJ, 16 de março de 2026.

VERALINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS
Gestora e Fiscal do Contrato – CISNOVO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a celebração do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2025, com fundamento no art. 106, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para o CISNOVO.

Itaperuna/RJ, 17 de março de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de
Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 096/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA DR MILTON KASHIMA
LABORATORIO DE PATOLOGIA E
CITOLOGIA CLINICA GERAL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA (conforme processo)**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

(Processo Administrativo nº 016/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E A
EMPRESA FREITAS & SOUZA
ASSESSORIA TECNICA EM SAUDE LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.123/0002-09, situada na Rua Major Porfírio Henriques, nº 41, Sala 6, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **MILTON KASHIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 5X6.1X1.XXX-X7 e da C.I. nº 3.8X0.XXX SSP/MG, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente/Ordenadora **GEANE CORDEIRO VINCLER** (conforme atos de designação constantes dos autos), e, de outro lado, a empresa **FREITAS & SOUZA ASSESSORIA TECNICA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.166.533/0001-56,

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de
Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

**DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA
CLINICA GERAL**
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

com sede na Rua Expedicionário Paulo Moreira, nº 105, Sala 402, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROZENI DO AMORIM REIS ARANTES** e **KÁTIA ANDREIA DE FREITAS SOUZA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, às normas gerais aplicáveis aos consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assessoria de apoio administrativo e técnico em gestão de serviço público de saúde, suporte técnico na elaboração de levantamento orçamentários e tabelas de preços para consórcios públicos, orientação técnica em processos de parametrização de custos hospitalares para o CISNOVO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.2. Objeto da contratação (descrição resumida – conforme Termo de Referência):

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP (se houver);

1.3.2. Termo de Referência – TR;

1.3.3. Instrumento de contratação direta/edital (conforme o caso);

1.3.4. Proposta da contratada;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de
Itabapoana - São João da Barra

CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de
Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da efetiva prestação dos serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se o Termo de Referência prever expressamente e houver autorização formal do Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global/estimado da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme proposta e documentos do processo, para o período de vigência contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, observado o prazo e condições previstos no Termo de Referência (quando houver);

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às demandas do Contratante;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de
Itabapoana - São João da Barra

CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de
Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice setorial/específico previsto no Termo de Referência, observadas as regras do processo e da legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Executar os serviços conforme o Termo de Referência, com qualidade, tempestividade e aderência aos padrões definidos pelo Contratante;

9.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas no processo (regularidade fiscal, trabalhista e demais);

9.7. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;

9.8. Apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação e pagamento, na forma do Termo de Referência;

9.9. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.10. Cumprir obrigações de proteção ao trabalho e erradicação do trabalho infantil e análogo ao escravo, bem como recepção e tratamento de denúncias de discriminação/violência/assédio no ambiente de trabalho, quando aplicável, na forma do Decreto nº 12.174/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo e do contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de boa-fé e com observância dos princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.



CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 11.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1. c) der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As sanções aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do CISNOVO, na dotação abaixo discriminada:

•Unidade/Programa: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até

o limite legal aplicável, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (quando pertinente ao objeto).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável e conforme regras internas do CISNOVO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itaperuna/RJ, 17 de Abril de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

Geane Cordeiro Vincler
Presidente/Ordenador



CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



CISNOVO

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

FREITAS & SOUZA ASSESSORIA

TECNICA EM SAUDE LTDA

Titulares / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____